

OFÍCIO CIRCULAR Nº 65/2024/SAS/ANA
Documento no 02500.072874/2024-39

Brasília, 30 de dezembro de 2024.

Aos usuários de recursos hídricos da Bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul

Assunto: Cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União. Bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

Senhor(a) usuário(a),

1. A cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul teve início em 2003 e, atualmente, segue as Deliberações CEIVAP [nº 218/14](#) + [nº 259/18](#), aprovadas pelas Resoluções CNRH [nº 162/14](#) + [nº 205/18](#). A cobrança incide sobre os usos sujeitos a outorga, com exceção das outorgas preventivas e dos usos considerados insignificantes. Os preços para a cobrança dos usos a serem realizados no ano de 2025 são os estabelecidos na [Resolução ANA nº 233/2024](#) e os procedimentos operacionais estão regulamentados na [Resolução ANA nº 124/19](#).
2. O cálculo da cobrança considera o volume de água outorgado e o volume medido, desde que a medição seja informada na [Declaração de Uso de Recursos Hídricos - DURH](#), que estará disponível para preenchimento até 31 de janeiro de 2025. Se não for informada, o cálculo considera apenas o volume outorgado.
3. Em 2025 haverá uma alteração no procedimento de cobrança. Os usos de recursos hídricos de 2025 serão boletados somente em 2026. Consequentemente, os usuários não receberão boletos em 2025, exceto aqueles que ainda não foram cobrados em 2024 ou em exercícios anteriores. Ressalta-se, porém, que os usuários podem informar a DURH do ano de 2024 normalmente, uma vez que ela será utilizada no cálculo das cobranças pendentes de 2024 e eventual ajuste do que foi cobrado em 2024.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400 – e-mail: dproe@ana.gov.br



4. Caso o empreendimento não tenha realizado o uso da água ou ainda não esteja em operação, informe medição de volumes iguais a 0,00 m³ na DURH. Contudo, mesmo nesta situação, o valor da cobrança não será igual a R\$ 0,00. Assim, se o usuário não pretende mais realizar o uso de recursos hídricos e para que não haja mais a cobrança, deverá comunicar à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA a sua desistência da outorga de direito de uso de recursos hídricos. Esta solicitação deve ser feita no [Portal do Usuário de Recursos Hídricos](#), acessando **Outorga**.

5. Além disso, os usuários das finalidades Abastecimento Público, Indústria, Termoeletrônica, Aquicultura em Tanque Escavado e Outras podem informar ou alterar o Coeficiente de Retorno¹, que também é considerado no cálculo da cobrança. Para tanto, acesse o [Portal do Usuário](#), selecione **Cobrança pelo uso de recursos hídricos** e depois **Informações Complementares para a Cobrança**.

6. Os boletos da cobrança dos usuários que ainda não foram cobrados em 2024 ou em exercícios anteriores terão vencimento a partir de 30/04/2025 e serão disponibilizados no [Portal do Usuário](#), acessando **Cobrança pelo uso de recursos hídricos** e depois **Emitir Boletos**, onde também pode ser obtido o extrato dos pagamentos já realizados e consultar eventuais pendências.

7. Caso haja pendências, regularize a sua situação: os débitos existentes podem ser parcelados em até 60 vezes. A ANA passará a indeferir solicitações, renovações e transferências de outorga para empreendimentos inadimplentes.

8. É responsabilidade do usuário manter os seus dados cadastrais atualizados, possibilitando-o receber as comunicações da ANA. Se necessário, os contatos podem ser atualizados no [Portal do Usuário](#).

9. Para mais informações sobre a cobrança na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, acesse os portais da [ANA](#), [CEIVAP](#) e [AGEVAP](#). Saiba que os valores arrecadados pela ANA são repassados integralmente à [AGEVAP](#), que os aplica nas ações previstas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia, com aprovação do [CEIVAP](#).

¹ Parcela do volume de água captado que retorna ao corpo hídrico, o qual varia de 0 a 1.



10. Em caso de dúvidas, temos os seguintes contatos:

 Dados do usuário e empreendimentos Telefone: (61) 2109-5586 (61) 2109-5249  E-mail: cnaeh@ana.gov.br	 Outorga Telefone: (61) 2109-5228 E-mail: coout@ana.gov.br	 Cobrança Telefone: (61) 2109-5363  E-mail: cobranca@ana.gov.br
 Boletos e negociação de débitos Telefone: (61) 2109-5124 E-mail: arrecada@ana.gov.br	 DURH Telefone: (61) 2109-5231 (61) 99161-6669  E-mail: daurh@ana.gov.br	 Fiscalização Telefone: (61) 2109-5431 (61) 99256-1679  E-mail: sfi@ana.gov.br e cofiu@ana.gov.br

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às
Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

